



ATIVIDADES AUTOGESTIONADAS

REGULAMENTO GERAL

DA FINALIDADE

Art. 1º - As atividades autogestionadas têm a finalidade de permitir/facilitar o encontro, a apresentação e fundamentação das propostas de instituições que fizeram adesão ao Comitê Organizador para a reflexão conjunta, a troca de experiências, a articulação, coalizões, redes, movimentos e organizações sociais e, para tanto, serão agrupadas por temas similares.

DOS TIPOS

Art. 2º - As atividades autogestionadas estão agrupadas em:

- I. Tipo 1: Atividades técnico-científicas;
- II. Tipo 2: Atividades culturais;
- III. Tipo 3: Mostra Estudantil de Inovação Tecnológica.

§1º As atividades do Tipo 1 serão avaliadas pela Comissão Temática, o aceite está condicionado ao espaço físico disponível e terão regulamento específico apresentado no Anexo 1 deste Regulamento Geral.

§2º As atividades do Tipo 2 serão avaliadas pela Comissão de Cultura e o aceite está condicionado ao espaço físico disponível e terão regulamento específico, apresentado no Anexo 2 deste Regulamento Geral.

§3º As atividades do Tipo 3 serão avaliadas pela Secretaria Executiva e terão regulamento específico, apresentado no Anexo 3 deste Regulamento Geral.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 3º - As atividades autogestionadas dos tipos 1, 2 e 3 são de responsabilidade das entidades proponentes, cabendo a elas tradução (se for o caso), certificação dos participantes, equipamentos, transporte e estruturas que se fizerem necessárias para a sua realização, com todos os custos que a atividade demandar.

Art. 4º - O Comitê Organizador do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica responsabilizar-se-á somente pela divulgação em programação impressa e eletrônica e indicação do local onde a atividade acontecerá.



Art. 5º - A Secretaria Executiva disponibilizará uma estrutura mínima para as atividades, conforme regulamento específico de cada tipo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Somente instituições que fazem parte do CO podem inscrever atividades autogestionadas.

Parágrafo único: Cada instituição poderá inscrever até 07 (sete) atividades sendo: 02 (duas) do Tipo 1; 04 (quatro) do Tipo 2 e 01 (uma) do Tipo 3.

Art. 7º - As inscrições estão abertas no período de **20 de dezembro de 2011 a 16 de março de 2012** e devem atender aos seguintes procedimentos:

- I. Preencher a ficha de inscrição disponível em www.forumedutec.org, conforme orientações ali postas.
- II. A confirmação da inscrição será enviada para o mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviada a proposta de atividade autogestionada da instituição no prazo máximo de 72 horas.
- III. A instituição proponente deverá aguardar a confirmação de recebimento. Caso não receba essa confirmação em 10 dias úteis deverá entrar em contato com a organização do evento pelo e-mail: forum@ifsc.edu.br
- IV. A confirmação do aceite da atividade proposta estará condicionada à análise da Comissão Temática (Tipo 1); da Comissão de Cultura (Tipo 2) e da Secretaria Executiva (Tipo 3) e ainda à disponibilidade de espaço físico necessário para sua realização.
- V. A divulgação dos trabalhos aprovados será feita no sitio do Fórum, **até o dia 04 de maio de 2012.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Cabe à instituição proponente viabilizar legalmente a eventual participação de menores de 18 anos.

Art. 9º - O responsável pela inscrição do trabalho deverá, obrigatoriamente, responsabilizar-se por devoluções, extravios, impostos ou quaisquer outras despesas decorrentes do envio, remessa e entrega dos materiais inscritos e pela participação no Fórum.



Art. 10º - No ato da inscrição, os participantes autorizarão a gravação, a edição e a publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente, com o objetivo de divulgação e registro, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 11º - Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação.

Art. 12º - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador Geral de cada uma das Comissões de Trabalho do Fórum e, em última instância, pela Secretaria Executiva do Fórum.



ANEXO 1

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (Tipo 1)

Art. 1º - As atividades autogestionadas do Tipo 1 são as atividades técnico-científicas e compreendem: debates, painéis temáticos, oficinas, seminários, mesas redondas, relatos, palestras e afins.

Art. 2º - A Secretaria Executiva disponibilizará uma estrutura mínima para as atividades, composta por: computador, projetor multimídia e Internet, desde que solicitado na inscrição. A solicitação de outros materiais deverá ser realizada na Ficha de Inscrição e está condicionada a aprovação do Comitê Organizador.

Art. 3º - As salas para as atividades autogestionadas do Tipo 1 comportam 30 pessoas.

Parágrafo único: Na inscrição de atividades que têm a previsão de agregar maior número de pessoas, conforme caput deste artigo, o coordenador da atividade precisa informar o número de pessoas no ato da inscrição. O aceite da atividade está sujeito à análise da Comissão de Infraestrutura, conforme programação oficial.

Art. 4º - O proponente da atividade deve estar no local da sua realização, pelo menos, 20 minutos antes de seu início. Os horários e locais não serão modificados em hipótese alguma. A programação do evento não será alterada.

Art. 5º - As atividades autogestionadas submetidas serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

- I. Relevância da proposta;
- II. Pertinência ao temário do evento;
- III. Abordagem conceitual e procedimento metodológico.

Art. 6º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas, ao qual todas as atividades estão submetidas.



ANEXO 2

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (Tipo 2)

Art. 1º - As atividades autogestionadas do Tipo 2 são as Atividades Culturais a serem realizadas no II Fórum Mundial de Educação profissional e Tecnológica, em Florianópolis, de 28 de Maio a 1º de Junho, nos locais estipulados pela comissão organizadora, preferencialmente relacionadas ao tema central do Fórum, organizadas a partir das seguintes modalidades:

- I. Audiovisual e cinema;
- II. Cultura surda;
- III. Artes Visuais e Literatura;
- IV. Música, Teatro e Dança.

§1º As atividades relacionadas ao audiovisual e cinema compreenderão a mostra de trabalhos, inéditos ou não, contemplando documentários, animação, curtas e médias-metragens.

§2º As atividades de cultura surda compreenderão apresentações, mostras, relatos de projetos de educação de surdos, arte e cultura surda ou outras atividades que envolvam a promoção e a valorização da cultura surda.

§3º Nas atividades relacionadas às artes visuais poderão ser realizadas mostras de desenho, gravura, escultura, pintura e fotografia. Nas atividades relacionadas à literatura poderão ser realizadas contações de histórias e apresentações de cordel e repente.

§4º As atividades de música, teatro e dança compreenderão oficinas e apresentações individuais e em grupos.

§5º As inscrições são gratuitas e restritas as Instituições integrantes do Comitê Organizador.

Art. 2º - Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivo legal.

Art. 3º - Serão vetadas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

Art. 4º - O ato da inscrição, implica a autorização de gravação, de edição e da publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente, com o objetivo de divulgação e registro, sendo garantidos os créditos dos autores.



Art. 5º - A responsabilidade por direitos autorais de qualquer espécie de obras, apresentações e atividades é de exclusividade do proponente, **salvo casos previstos nos regulamentos específicos de cada modalidade.**

Art. 6º - O Comitê Organizador do II FMEPT bem como a Comissão de Cultura não se responsabilizam por danos em obras de arte em exposição e demais trabalhos.

Art. 7º - Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento.

Art. 8º - Na ficha de inscrição, o proponente deverá informar o link com material de divulgação de seu trabalho para subsidiar a Comissão de Cultura na avaliação dos trabalhos e montagem da programação

Art. 9º - A embalagem e o transporte das obras; a montagem, a desmontagem, o recolhimento e a guarda dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade de cada grupo participante e ficarão por conta das Instituições proponentes e dos artistas expositores.

Paragrafo Único: Em hipótese alguma haverá espaço para estocagem de material enviado com antecedência.

Art. 10º - Dentro do tempo de apresentação, os grupos poderão apresentar um resumo sobre seu trabalho.

Art. 11º - **É obrigatório que os responsáveis pelas atividades culturais dirijam-se, no mínimo, com 60 minutos de antecedência à sala do Comitê de Cultura.**

Art. 12º - O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste **regulamento bem como dos específicos de cada modalidade.**

Art. 13º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Cultura, acompanhadas de justificativa escrita, até o último dia de inscrição (16 de março de 2012).

Art. 14º - Os critérios de seleção para participação no Fórum não levarão em conta o mérito artístico, garantindo, nesse sentido, a representatividade e diversidade da produção cultural das Instituições que compõem o Comitê Organizador do II FMEPT.

Art. 15º - A lista dos trabalhos aceitos será divulgada **até o dia 04 de maio de 2012.**

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Cultura e, em última instância, pelo Comitê Organizador (CO).

Art. 17º - Este Regulamento das Atividades Autogestionadas do Tipo 2 está submetido ao Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas.



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE AUDIOVISUAL E CINEMA

Art. 1º - A Mostra de Audiovisual e Cinema do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica tem como objetivo promover a divulgação de criações artísticas realizadas no âmbito das instituições de educação, cultura e arte, por intermédio do uso das novas tecnologias no campo do audiovisual. Este evento visa exibir, discutir e valorizar a produção de curtas e médias metragens que evidenciem as experiências criativas na área.

Art. 2º - As inscrições estarão abertas, no período de **20 de dezembro de 2011 a 16 de março de 2012**, no sítio do evento, onde estará disponível a ficha de inscrição.

§1º Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com o regulamento geral e com este regulamento.

Art. 3º - Só serão aceitos trabalhos de NO MÍNIMO 01 e NO MÁXIMO 50 minutos de duração, incluindo-se os créditos.

Art. 4º - Serão aceitos os seguintes gêneros:

- I. Animação;
- II. Ficção;
- III. Documentário;
- IV. Vídeo-arte;
- V. Vídeo-clipe.

Art. 5º - Todos os vídeos deverão ser inscritos pelas instituições de origem, que também serão responsáveis pela avaliação prévia do cumprimento dos critérios de inscrição constantes no regulamento geral e neste regulamento.

Art. 6º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente que inscrever a obra audiovisual na mostra, salvaguardar os direitos autorais previstos em legislação específica, isentando o Comitê Organizador do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica de quaisquer ônus decorrentes do descumprimento.

Art. 7º - Os créditos completos, com a menção dos nomes de todos os envolvidos (outros autores/diretores, roteiristas/argumentistas, autor da trilha sonora, animadores, elenco, pessoas retratadas), deverão estar inseridos na própria obra audiovisual inscrita.

Art. 8º - A participação na Mostra Audiovisual e Cinema implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.



Art. 9º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Comissão Específica.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA CULTURA SURDA

Art. 1º - A mostra de Cultura Surda, evento de caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação e a integração cultural entre as instituições de ensino nacionais e internacionais e a comunidade participante do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, estimulando o trabalho criativo com as várias manifestações da Cultura Surda.

Art. 2º - Definem-se cultura surda todos os trabalhos propostos por surdos ou ouvintes que tratem desta temática, incluindo nesta categoria apresentações artísticas, mostras, relatos de projetos de educação de surdos, arte e cultura surda, buscando divulgar, discutir e valorizar os trabalhos artísticos.

Art. 3º - Somente serão consideradas as informações contidas na ficha de inscrição disponível no sítio do evento. **A FICHA SERÁ BILINGUE, CONSTANDO DE UM VÍDEO EM LIBRAS EXPLICATIVO E UMA FICHA EM PORTUGUÊS.**

Art. 4º - A presença de intérpretes (Libras/Português) para a realização da atividade é de responsabilidade do proponente.

Art. 5º - A participação na Mostra de Cultura Surda implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Art. 6º - Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados por esta comissão específica.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ARTES VISUAIS E LITERATURA

Art. 1º - As Mostras de Artes Visuais e Literatura, eventos de caráter integrador e não competitivo, têm como objetivo primordial promover a divulgação da produção artística realizada no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.

ARTES VISUAIS

Art. 2º - No período de 27 de maio, a partir das 8h, até o dia 28 de maio, às 12h (horário de Brasília), os artistas ou responsáveis pelas obras deverão comparecer em guichê específico para realizar a montagem da sua exposição conforme orientações recebidas no local.



Art. 3º - Artes visuais, para efeitos deste Regulamento Específico, consideram as seguintes modalidades:

- I. Escultura;
- II. Desenho e gravura;
- III. Pintura em tela;
- IV. Painéis integradores (grafite, pincel, colagem, outros);
- V. Fotografia.

Art. 4º - A modalidade **Escultura** deverá seguir os requisitos:

- I. Material não-perecível;
- II. Obras tridimensionais, com tamanho máximo de 1m² de base x 1m de altura e 20cm² de base x 20 cm de altura. As obras serão dispostas em módulos acarpetados, nos seguintes tamanhos:
 - a) Módulos para exposição de peças de arte, acarpetados na cor preta. Base 30x30cm e 50cm de altura;
 - b) Módulos para exposição de peças de arte, em mdf ou material similar, acarpetados na cor preta. Base 100x100cm e 50cm de altura;
 - c) Módulos para exposição de peças de arte, em mdf branco ou material similar. Base 120x120cm e 50cm de altura;

III. As obras serão sinalizadas com o nome do autor, título da obra e ano de produção, em adesivo 18x10cm, colados na base do módulo de exposição;

IV. Poderão ser inscritas de uma a três obras por artista;

V. Técnica livre.

Art. 5º - A modalidade **Desenho e Gravura** deverá seguir os requisitos:

I. As obras devem ter tamanho máximo de 90cm x 66cm e mínimo 20cm x 30cm, devendo o tamanho ser indicado no ato de inscrição;

II. As obras serão fixadas em painéis brancos, modulares de 0,96(base)x2,20m(altura);

III. Os trabalhos deverão ser apresentados emoldurados ou montados em papel com gramatura mínima de 180g;

IV. Poderão ser inscritas o máximo de seis obras por artista;

V. Técnica livre.



Art. 6º - A modalidade **Pintura em tela** deverá seguir os requisitos :

I. Tamanho máximo de 1,6m de largura x 1,6m de altura e mínimo 20cm x 30cm, devendo o tamanho ser indicado no ato de inscrição;

II. As obras serão fixadas em painéis brancos, modulares em dois tamanhos dependendo do tamanho da obra:

a) Painel de 1,92m(base)x2,20m(altura);

b) Painel de 0,96(base)x2,20m(altura);

III. Montada em chassi com ou sem moldura;

IV. Poderão ser inscritas no máximo seis obras por artista;

V. Técnica livre.

Art. 7º - Cada instituição poderá inscrever no **máximo 03 (três) fotografias em preto e branco e 03 (três) em cores.**

I. As fotografias deverão ser inéditas;

II. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, comercializadas ou premiadas até a data da inscrição;

III. Somente serão aceitas fotos que estejam ligadas aos temas/eixos do II FMEPT;

IV. Cada fotografia deve ter etiqueta colada com o título da foto, o nome do autor e nome da Instituição, no verso do papel Color Set. A identificação do material especificado deve ser escrita na fonte Times New Roman, tamanho 14;

V. Os trabalhos devem atender às especificações fotográficas abaixo:

a) Serão aceitos trabalhos em papel fotográfico brilhante ou fosco no formato 20 cm x 30 cm;

b) Na produção dos trabalhos artísticos (fotografias), os participantes podem utilizar os recursos dos programas de tratamento de imagem;

c) As fotografias podem ser trabalhadas na horizontalidade ou verticalidade, sempre contemplando o tema definido;

VI. As fotografias devem obedecer às seguintes normas de apresentação: formato 20 cm x 30 cm, coladas (cola em bastão) em papel Color Set 150 g/m², cor preta, no formato 30 cm x 40 cm.



Art. 8º - As fotografias serão fixadas em painéis brancos de 0,96m(base)x2,20m(altura).

Art. 9º - A confecção – incluindo a escolha do tipo de material – e o transporte do trabalho é de responsabilidade do proponente.

Art. 10º - A organização do evento disponibilizará o local, devidamente numerado, para exposição dos trabalhos.

Parágrafo único: O local de exposição será indicado por um número a ser informado em guichê específico para a modalidade.

Art. 11º - As fotografias deverão ser enviadas via link na ficha de inscrição para aprovação pela Comissão de Cultura, no período de **20 de dezembro de 2011 a 16 de março de 2012**.

Art. 12º - Os trabalhos aprovados serão divulgados no site do Fórum até o dia 04 de maio de 2012.

Disposições finais:

Art. 13º - A organização do fórum orientará o espaço para disposição das obras a partir do dia 27 de maio, a partir das 9h, conforme planejamento prévio e organização final do espaço físico.

Art. 14º - As obras e peças deverão ser recolhidas pelo artista ou responsável ao final do Fórum, no dia 1º de junho no período das 12h às 19h. A organização não se responsabiliza pelas obras não recolhidas no final do evento.

Art. 15º - Poderá haver critérios de seleção conforme o número de inscrições recebidas em cada modalidade, caso seja ultrapassado o número de obras previsto para o espaço físico.

Art. 16º - O transporte das obras até o local do evento e a posterior instalação são de responsabilidade do artista/expositor.

ATIVIDADES DE LITERATURA

Art. 17º - São consideradas apresentações literárias, para efeitos deste Regulamento Específico: declamação de poesia, contação de histórias, apresentação de cordel e repente.

Art. 18º - Na inscrição para **Declamação de Poesia** devem ser observados os seguintes quesitos:

I. Cada inscrito poderá declamar poesias usufruindo do tempo máximo de 15 minutos de apresentação;

II. O poema pode ser de própria autoria ou de outros autores.



Art. 19º - Na inscrição para **Contação de Histórias** devem ser observados os seguintes quesitos:

- I. Cada inscrito poderá apresentar histórias para serem contadas, usufruindo do tempo máximo de 15 minutos de apresentação;
- II. A história pode ser de autoria do contador ou de outros autores.

Art. 20º - Na inscrição para **Apresentação de Cordel e Repente** devem ser observados os seguintes quesitos:

- I. Cada inscrito pode apresentar poemas de cordel ou repente, usufruindo do tempo máximo de 15 minutos de apresentação;
- II. O poema pode ser de autoria do cordelista ou repentista ou de outros autores.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TEATRO

Art. 1º - As apresentações teatrais, de caráter não competitivo, têm como objetivo promover a integração cultural, divulgando as produções teatrais realizadas pelas instituições que compõem o Comitê Organizador do II FMEPT.

Art. 2º - A estrutura mínima de palco, iluminação e sonorização será de responsabilidade da organização do evento.

Art. 3º - No ato de inscrição, os artistas ou grupos deverão informar, obrigatoriamente:

- I. Ficha técnica;
- II. Resumo sobre o grupo;
- III. Histórico do espetáculo;
- IV. Sinopse;
- V. Plano de palco;
- VI. Plano de luz;
- VII. Plano de som;
- VIII. Fotografia (3 fotos).



Art. 4º - Serão aceitas inscrições de apresentações teatrais com as seguintes estruturas:

- I. Esquete ou performance: com duração máxima de vinte minutos;
- II. Espetáculo teatral: com duração máxima de oitenta minutos.

Art. 5º - As apresentações teatrais serão distribuídas nas seguintes modalidades:

- I. Teatro adulto;
- II. Teatro infanto-juvenil;
- III. Teatro musical;
- IV. Teatro de bonecos ou de formas animadas;
- V. Teatro/Dança.

Art. 6º - Entende-se como integrantes dos grupos de apresentações:

- I. Diretor;
- II. Coordenador do Grupo;
- III. Cenotécnicos, técnicos de som e de luz;
- IV. Contrarregras;
- V. Atores;
- VI. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.

Parágrafo único: O grupo poderá conter, no máximo, 20 integrantes.

Art. 7º - Os critérios de seleção levarão em conta:

- I. A disponibilidade de espaço físico e adequado para apresentação dos espetáculos;
- II. A viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;
- III. O disposto neste regulamento quanto à natureza do trabalho teatral;
- IV. Tempo de apresentação em acordo com disposto nesse regulamento.



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE DANÇA

Art. 1º - As apresentações de dança, de caráter não competitivo, têm como objetivo promover a integração cultural, divulgando as produções na área da dança realizadas no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do II FMEPT.

Art. 2º - A estrutura mínima de palco, iluminação e sonorização será de responsabilidade da organização do evento.

Art. 3º - No ato de inscrição, os artistas ou grupos deverão informar, obrigatoriamente:

- I. Ficha técnica;
- II. Resumo sobre o grupo;
- III. Histórico do espetáculo;
- IV. Plano de palco;
- V. Plano de luz;
- VI. Plano de som;
- VII. Fotografia (3 fotos).

Art. 4º - Serão aceitas inscrições de apresentações de dança com as seguintes estruturas:

- I. Solo ou Duo: com duração máxima de vinte minutos;
- II. Grupo de dança: com duração máxima de quarenta minutos.

Art. 5º - As apresentações de dança serão distribuídas nas seguintes modalidades:

- I. Dança de Rua;
- II. Balé Clássico;
- III. Dança de Salão;
- IV. Dança Contemporânea ou Moderna;
- V. Dança do Ventre,
- VI. Flamenco;
- VII. Danças regionais ou folclóricas.



Art. 6º - Entende-se como integrantes dos grupos de apresentações:

- I. Coreógrafos;
- II. Coordenador do Grupo;
- III. Técnicos de som e de luz;
- IV. Contrarregras;
- V. Bailarinos;
- VI. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.

Parágrafo único: O grupo poderá conter, no máximo, 20 integrantes.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE MÚSICA

Art. 1º - As apresentações de música, tem um caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação artístico-musical realizada no âmbito das instituições que compõem o Comitê Organizador do II FMEPT.

Art. 2º - O tempo de duração de cada apresentação deverá estar de acordo com a modalidade escolhida, observados os limites de tempo dispostos a seguir:

- I. Vocal: 20 a 30 minutos;
- II. Vocal e instrumental: 30 a 40 minutos;
- III. Instrumental: 30 a 40 minutos;
- IV. Musical: 30 a 60 minutos.

Art. 3º - Serão aceitos trabalhos de todos os gêneros, com temáticas livres, exceto os casos previstos no Regulamento Geral do Fórum.

Art. 4º - As inscrições para mostra de música poderão ser feitas nas seguintes modalidades:

- I. Vocal
 - a. Solo
 - b. Corais
 - c. Grupos vocais a cappella
 - d. Outros



II. Vocal e instrumental (grupos vocais com acompanhamento instrumental)

- a. Bandas de rock
- b. Grupos de MPB
- c. Grupos regionais
- d. Grupos de hip-hop
- e. Outros

III. Instrumental

- a. Orquestras de câmara
- b. Orquestras sinfônicas
- c. Bandas marciais
- d. Bandas sinfônicas
- e. Bandas regionais
- f. Big bands
- g. Música eletrônica
- h. Música eletro-acústica
- i. Fanfarras
- j. Conjuntos instrumentais diversos
- k. Outros

IV. Musical (grupos cujo espetáculo envolvam outras expressões artísticas – cênica, dança, multimídia etc).



ANEXO 3

MOSTRA ESTUDANTIL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Tipo 3

I - Do objetivo e da inscrição

Art. 1º - A Mostra Estudantil de Inovação Tecnológica tem por objetivo compartilhar as experiências dos estudantes das Instituições que compõem o Comitê Organizador do II FMEPT.

§1º Somente poderão se inscrever para a Mostra de Inovação Tecnológica as Instituições de Ensino que compõem o Comitê Organizador.

§2º O aceite das propostas está condicionado ao espaço físico disponível e ao cumprimento dos itens de segurança e exposição apresentados neste Regulamento, a partir do artigo 2º.

II - Da Segurança e Exposição

Art. 2º - Não são permitidos no trabalho e/ou no local de exposição:

- I. Materiais de plantas (vivas, mortas ou preservadas) que estão em seu estado natural, não processados ou não manufaturados, usados na construção do projeto ou exposição;
- II. Produtos químicos de laboratório ou caseiro, incluindo água (exceções: água num recipiente fechado ou fornecido pela Comissão Organizadora);
- III. Veneno, drogas, substâncias controladas, substâncias e material perigoso (por exemplo: armas de fogo, armas brancas, munições);
- IV. Gelo seco ou outro tipo de sólido sublimado (sólidos que se transformam em gás sem passar pelo estado líquido);
- V. Materiais cortantes/seringas/agulhas/facas/pipetas, materiais de vidro que possam provocar ferimento;
- VI. Fogo ou materiais altamente inflamáveis;
- VII. Baterias com células expostas;



VIII. Qualquer aparato considerado não seguro pela Comissão Organizadora (por exemplo, válvulas grandes ou dispositivos geradores de raios perigosos, tanques vazios que previamente continham líquidos ou gases combustíveis, tanques pressurizados etc.).

Art. 3º - É aceitável no projeto ou no local de exibição, com as restrições indicadas:

I. Amostras de solo e água se estiverem permanentemente acondicionados em placas de acrílico;

II. Endereços postais, de Internet ou de e-mail, números de telefone e de fax da(s) empresa(s) incubadoras(s);

III. Fotografias e/ou apresentações visuais, se:

a) não forem consideradas ofensivas ou inapropriadas;

b) créditos das suas origens ("foto tirada por ..." ou "imagem tirada de ...") forem anexados. (Se todas as fotografias expostas forem tiradas pelo aluno, ou se tiverem a mesma fonte, uma frase do crédito devidamente exposta é suficiente.);

c) forem da Internet, revistas, jornais etc. e os créditos forem registrados. (Se todas as fotografias/imagens forem da mesma fonte, uma frase de crédito devidamente exposta é suficiente);

d) forem fotografias e imagens do aluno autor/expositor;

e) forem fotografias de pessoas que assinaram os formulários de consentimento e estes estão no projeto ou no local de exposição (autorização escrita dada pelo pesquisado);

IV. Quaisquer aparatos com correias, polias e correntes sem proteção e partes móveis com tensão ou partes pontiagudas, se somente usados para exibição e não operados durante esta;

V. Lasers Classe II, se:

a) operados somente pelo estudante;

b) tiver um rótulo em que se leia: "Radiação Laser: não olhe no local da emissão do raio";

c) tiver uma proteção para prevenir o acesso ao raio de luz;

d) estiver desligado quando não estiver sendo usado;

VI. Lasers classes III e IV somente para exibição e não operados durante esta;

VII. Quaisquer aparatos que aqueçam e possam causar queimaduras, se forem adequadamente isolados.



Art. 4º - O espaço máximo disponibilizado para cada Instituição de ensino é de:

I. Formato

-2m profundidade

-3m largura

-2,2m altura com 02 pinos de sustentação de banner

II. Estrutura

-Balcão de exposição de 1,00 m (largura) x 0,50 m (profundidade)

-02 banquetas

-02 pontos de energia 220 Volts monofásico, com potência máxima admitida de 4.500 Watts por estande.

- Não há rede hidráulica, de esgoto ou ar comprimido no local da exposição.
- Caso o equipamento necessite suprimento de energia diferente a 220 Watts, o proponente deverá se responsabilizar pelo dispositivo de conversão.
- Adesivo de identificação da instituição que deverá ser informado no ato da inscrição, conforme modelo disponibilizado no sitio do evento.

Art. 5º - Os critérios para a Exposição estão assim estabelecidos:

I. O trabalho deverá ser montado no dia 27 de maio de 2012, das 9h às 17h e 28 de Maio de 2012 9h às 12h;

II. O trabalho, para ser exposto, precisa da aprovação da Secretaria Executiva. A confirmação da aceitação do projeto será enviada para o mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviada a proposta até o dia 16/03/2012;

III. O espaço reservado para cada expositor será fornecido pela Secretaria Executiva do Fórum/IF-SC;

IV. A apresentação visual poderá ser em qualquer língua oficial do Fórum;

V. Poderá ser colocada no estande a bandeira do estado/país, em medidas que não ultrapassem o tamanho do estande;

VI. O local do evento contará com acesso a internet sem fio;



VII. Não haverá publicação impressa dos resumos dos projetos expostos na Mostra Estudantil de Inovação Tecnológica;

VIII. A Secretaria Executiva do II FMEPT considerará o primeiro inscrito como orientador e os demais como alunos.

Art. 6º - Em hipótese alguma haverá espaço para estocagem de materiais enviados com antecedência.

Art. 7º - As atividades submetidas serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

I. Relevância da proposta;

II. Grau de Inovação.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva.

Art. 9º - Este Regulamento é parte integrante do Regulamento Geral das Atividades Autogestionadas, ao qual todas as atividades estão submetidas.